

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 195

APROVA PLANTA-PRJETO DO PAÇO MUNICIPAL DE QUILOMBO e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei municipal:

- Art. 1º - Fica aprovada a planta, anexa a esta lei, do prédio para a Prefeitura Municipal de Quilombo, de dois pavimentos, de 13 X 25 metros, num total de 650 metros quadrados entre os dois pavimentos.
- Art. 2º - Para execução dos serviços autorizados com a presente lei o Poder Executivo abrirá concorrência pública, com prazo de 15 dias.
- Art. 3º - As despesas com a execução da planta aprovada pela presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementando-as no que for necessário. Para os exercícios seguintes constarão verbas próprias nos orçamentos da municipalidade.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 1.968



PEDRO ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



ANTÔNIO ROSSETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL